



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 0698/2001

3 Comissões
de Justiça e Finanças
Em, 27 / 09 / 2001
Presidente

Projeto de LEI nº 014/2001 data 24 / 09 / 2001

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGO DE PROFESSOR MAP 1 PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 008/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 08 / 11 / 2001
Presidente

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CGC: 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 014/2001

3 Comissões
Em, 27/09/2001
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre alteração do quantitativo de cargo Professor MAP I previsto na lei municipal nº 008/90, e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º . Altera a quantidade de vagas do cargo de Professor MAP I passando de 200 (duzentas) para 252 (duzentas e cinquenta e duas); do quadro do Magistério previsto na Lei Municipal nº 008/90.

Parágrafo Único . As alterações deste artigo incorporam-se ao Anexo I da Lei nº 008/90.

Art. 2º . As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aqueles na lei nº 008/90.

ANCHIETA(ES), AOS 23 DE SETEMBRO DE 2001.

Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTOCOLO
Nº 0698101 fls. 142
Anchieta-ES 25/09/01
Fornal

PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por 08 / 11 / 2001
Sala das Sessões
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CGC: 27.142.694/0001-58

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 014/2001

O projeto de lei nº 014/2001 objetiva o aumento no número de cargos de Professores MAP I do quadro funcional desta municipalidade. Tal aumento se deve em virtude da ampliação de serviços prestados por esta Prefeitura na área educacional que dependem de funcionários que desempenhem atividades dos cargos que constam no referido projeto.

É por estes motivos acima expostos é que enviamos este projeto a esta Augusta Casa de Leis para a devida apreciação e posterior aprovação dos Nobres Edis.

ANCHIETA(ES), AOS 23 DE SETEMBRO DE 2001.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Parecer ao : Projeto de Lei nº 014/2001
Autor : Poder Executivo
Assunto : **Dispõe sobre** alteração do quantitativo de cargos de professor MAP-1 previsto na lei municipal 08/90 e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE :

Analizando o projeto acima referenciado, venho emitir parecer FAVORÁVEL ao mesmo, pois trata-se de matéria legalmente constituída, não vendo nenhum obstáculo à sua aprovação.

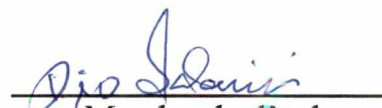
SALA DAS SESSÕES, 08 de novembro de 2001.


Shulênio Mulinari
Relator

SR. PRESIDENTE,

Esta comissão adota e aprova o parecer do seu relator, sendo também favorável, como se encontra redigido. É o nosso parecer.


Sinfrônio Freire da Cruz
Presidente


Membro hadock



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Parecer ao : Projeto de Lei nº 014/01
Autor : Poder Executivo
Assunto : Dispõe sobre alteração do quantitativo dos cargos de professor MAP-1, previsto na lei municipal 08/90 e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE :

Na qualidade de relator desta douta comissão de Finanças e Orçamento, e analisando profundamente o projeto acima referenciado, venho emitir parecer FAVORÁVEL ao mesmo, pois trata-se de matéria legal e constitucional. É o meu parecer.

SALA DAS SESSÕES, 06 de novembro de 2002.


Robinson Jorge Antunes
Relator

SR. PRESIDENTE,

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator.


Amarildo Calenzani
Presidente


Pio Salarini
Membro